

ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Inaciolândia
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019
Publicada no Jornal Hoje-Goiás-Dia 25/01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2018010355, Tomada de Preços nº 001/2019 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica, conforme abaixo, contudo sem alterar propostas/valores ou quantitativos à licitar**, mantendo data e horário para abertura da seção pública de recebimento de envelopes de habilitação e propostas, apontando a modificação somente para efeito formal, publica a presente errata da seguinte forma, ao qual seja: **O objeto.: ONDE SE LÊ:** “9.4.5. *Em razão da complexidade e do vulto dos serviços, de acordo com os abandonos de execução de serviços, além da demonstração do índice de liquidez/estabilidade financeira da empresa, a empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico de capacidade no mínimo 50% dos serviços descritos no termo de referência de execução similar ao objeto licitado, referente aos itens de maior relevância, itens da planilha orçamentária e quantitativos para comprovação de qualificação, aptidão e solidez. Conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, não é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional. (Agravo de Instrumento AI 70049976731 RS (TJ-RS); e 9.4.6. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, como contratado principal comprovando ter executado as quantidades mínimas citadas no Anexo I - Termo de Referência;” **FICA RETIFICADO PARA PASSAR A CONSTAR:** “9.4.5. *A empresa deverá apresentar comprovação de atestado técnico do engenheiro responsável com serviços descritos no termo de referência de execução com atestados similares ao objeto licitado, conforme itens da planilha orçamentária e quantitativos para comprovação de qualificação, aptidão e desempenho e responsabilidade executória, demonstrando que já executou obras de engenharia; e 9.4.6. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, se dará por meio de quaisquer atestado(s) ou certidão(ões) comprovadamente executados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras de engenharia ou reforma de obras;” Nada mais. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE INACIOLÂNDIA-GO, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019.**

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL